



**CSHG JIVE DISTRESSED ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

CNPJ/MF Nº 20.468.448/0001-41

("Fundo")

.....

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, hora e local:

Aos 02 dias do mês de maio de 2019, às 14:00 horas, na sede social do **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.389.174/0001-01 ("Administrador"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501 – salão 501 (parte), bloco 01, Botafogo.

2. Convocação:

Convocação enviada à totalidade dos cotistas por meio de correspondência eletrônica em 11 de abril de 2019.

3. Presença e Quórum de Instalação:

Cotistas representando 56,75% (cinquenta e seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) das cotas emitidas do Fundo ("Cotistas") votaram através de envio de manifestação de voto.

4. Mesa:

Presidente: Pedro Marcelo Luzardo Aguiar

Secretária: Luísa Reis Vieira

5. Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 e parecer dos auditores independentes.

2. Deliberar sobre a orientação de voto a ser proferido pelo Fundo na Assembleia Geral de Cotistas do Jive Distressed Fundo de Investimento Multimercado Crédito



Privado Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.468.380/0001-09 (“FIM CONSOLIDADOR”), a ser realizada em 02 de maio de 2019, às 15:00 horas (“AGC do FIM CONSOLIDADOR”), para deliberar sobre as seguintes matérias:

a. As demonstrações financeiras do FIM CONSOLIDADOR correspondentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 e parecer dos auditores independentes;

b. Prestação de garantia pelo FIM CONSOLIDADOR, através do oferecimento de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, nos seguintes processos e valores:

(i) Até R\$ 155.727,07 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e sete centavos), no processo nº 0310464-75.2012.8.05.0001, em trâmite perante a 16ª Vara Cível do Foro da Comarca de Salvador – BA, que tem como executado Grupo Franco Nogueira e outro, como caução pelo levantamento de valores depositados em juízo, em benefício do FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS-FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.415.372/0001-11 (“FIDC FRA”), do qual o FIM CONSOLIDADOR é cotista único;

(ii) Até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no processo nº 0374271-21.2008.8.19.0001, em trâmite perante a 28ª Vara Cível do Foro da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, que tem como executados A Maschietto & Cia Ltda. e outros, como caução para o levantamento de valores depositados em juízo, em benefício do CREDITMIX - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.072.384/0001-22 (“FIDC CREDITMIX”), do qual o FIM CONSOLIDADOR é cotista único;

(iii) Até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no processo nº 732445-72.2010.8.13.0024, em trâmite perante a 1ª Vara Cível Empresarial da Comarca de Belo Horizonte – MG, que tem como executados Arco Incorporadora S/A, Bernardo Jose Paz Porgueres e Promobarna Investimentos, como caução para o levantamento de valores depositados em juízo, em benefício do FIDC FRA, do qual o FIM CONSOLIDADOR é cotista único;

(iv) Até R\$ 254.380,27 (duzentos e cinquenta e quatro mil , trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), no processo nº 0004088-09.2013.8.16.0001, em trâmite perante a 19ª Vara Cível de Curitiba – PR, que tem como executados Hammer Transportes Rodoviario Ltda e Fernando Hammerschmidt, como caução para garantia



da prática de atos expropriatórios de bem móveis e/ou imóveis no processo e para o levantamento de valores que vierem a ser depositados em juízo, em benefício do FIDC FRA, do qual o FIM CONSOLIDADOR é cotista único;

c. Em razão do término do período de investimento do FIDC FRA e do JIVE ATIVOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 17.198.404/0001-34 (“JAI FII”) aprovar a aquisição de ativos para aumentar sua exposição em relação a determinado crédito da carteira que tenha grande potencial de recuperação, desde que tais ativos: (i) tenham os seus valores de aquisição limitados à 5% (cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do FIDC FRA e do JAI FII; (ii) estejam de acordo com a política de investimentos do FIDC FRA e do JAI FII; (iii) sejam exclusivamente contra os devedores ou partes relacionadas dos devedores já existentes em suas carteiras; e (iv) parte de operações que viabilizem o recebimento de créditos já existentes nas carteiras; e

d. Aprovação para que o FIM CONSOLIDADOR possa realizar novos investimentos no FIDC FRA e/ou no JAI FII que sejam exclusivamente para permitir ao FIDC FRA e ao JAI FII (a) realizarem as aquisições previstas no item 2 acima; ou (b) realizarem o pagamento de despesas do FIDC FRA e/ou do JAI FII.

e. Autorização para que a gestora do FIM CONSOLIDADOR realize a contratação e o pagamento de todos os custos correspondentes, em nome do FIM CONSOLIDADOR, de seguro garantia judicial e/ou de carta fiança, podendo oferecer como garantia de tal contratação os Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional de sua titularidade e/ou depósito bancário em banco de primeira linha, até o limite de 5% (cinco por cento) por ano do valor do patrimônio líquido do FIM CONSOLIDADOR, que serão utilizadas para prestação de garantias judiciais e levantamento de valores depositados em juízo e/ou para prosseguir com a expropriação judicial e posterior venda de imóveis, em benefício do FIM CONSOLIDADOR e/ou dos fundos de investimento dos quais o FIM CONSOLIDADOR é cotista único (“Garantia”). A Garantia será sempre prestada nos autos dos processos relacionados a execução, cobrança ou qualquer forma de persecução e recebimento dos ativos que compõe a carteira do FIM CONSOLIDADOR e/ou dos fundos de investimento dos quais o FIM CONSOLIDADOR é cotista único.

f. Aprovação para que o FIM CONSOLIDADOR possa, em benefício do JAI FII, garantir o cumprimento de obrigação de evicção prevista nos contratos de venda e compra de imóveis da carteira do JAI FII, desde que cada garantia prestada não



represente valor superior a 5% (cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do FIM CONSOLIDADOR.

6. Deliberações:

1. 56,75% (cinquenta e seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) dos Cotistas aprovaram as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 e parecer dos auditores independentes;

2. 56,75 % (cinquenta e seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) dos Cotistas aprovaram a orientação de voto a ser proferido pelo Fundo na AGC do FIM CONSOLIDADOR, de modo a proferir voto favorável:

a. À aprovação das demonstrações financeiras do FIM CONSOLIDADOR correspondentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 e parecer dos auditores independentes;

b. À prestação de garantia pelo FIM CONSOLIDADOR, através do oferecimento de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, nos seguintes processos e valores:

(i) Até R\$ 155.727,07 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e sete centavos), no processo nº 0310464-75.2012.8.05.0001, em trâmite perante a 16ª Vara Cível do Foro da Comarca de Salvador – BA, que tem como executado Grupo Franco Nogueira e outro, como caução pelo levantamento de valores depositados em juízo, em benefício do FIDC FRA, do qual o FIM CONSOLIDADOR é cotista único;

(ii) Até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no processo nº 0374271-21.2008.8.19.0001, em trâmite perante a 28ª Vara Cível do Foro da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, que tem como executados A Maschietto & Cia Ltda. e outros, como caução para o levantamento de valores depositados em juízo, em benefício do FIDC CREDITMIX, do qual o FIM CONSOLIDADOR é cotista único;

(iii) Até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no processo nº 732445-72.2010.8.13.0024, em trâmite perante a 1ª Vara Cível Empresarial da Comarca de Belo Horizonte – MG, que tem como executados Arco Incorporadora S/A, Bernardo Jose Paz Porgueres e Promobarna Investimentos, como caução para o levantamento de valores depositados em juízo, em benefício do FIDC FRA, do qual o FIM CONSOLIDADOR é cotista único;



(iv) Até R\$ 254.380,27 (duzentos e cinquenta e quatro mil , trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), no processo nº 0004088-09.2013.8.16.0001, em trâmite perante a 19ª Vara Cível de Curitiba – PR, que tem como executados Hammer Transportes Rodoviario Ltda e Fernando Hammerschmidt, como caução para garantia da prática de atos expropriatórios de bem móveis e/ou imóveis no processo e para o levantamento de valores que vierem a ser depositados em juízo, em benefício do FIDC FRA, do qual o FIM CONSOLIDADOR é cotista único;

c. Em razão do término do período de investimento do FIDC FRA e do JAI FII à aprovação da aquisição de ativos para aumentar sua exposição em relação a determinado crédito da carteira que tenha grande potencial de recuperação, desde que tais ativos: (i) tenham os seus valores de aquisição limitados à 5% (cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do FIDC FRA e do JAI FII; (ii) estejam de acordo com a política de investimentos do FIDC FRA e do JAI FII; (iii) sejam exclusivamente contra os devedores ou partes relacionadas dos devedores já existentes em suas carteiras; e (iv) parte de operações que viabilizem o recebimento de créditos já existentes nas carteiras; e

d. À aprovação para que o FIM CONSOLIDADOR possa realizar novos investimentos no FIDC FRA e/ou no JAI FII que sejam exclusivamente para permitir ao FIDC FRA e ao JAI FII (a) realizarem as aquisições previstas no item 2 acima; ou (b) realizarem o pagamento de despesas do FIDC FRA e/ou do JAI FII.

e. À autorização para que a gestora do FIM CONSOLIDADOR realize a contratação e o pagamento de todos os custos correspondentes, em nome do FIM CONSOLIDADOR, de seguro garantia judicial e/ou de carta fiança, podendo oferecer como garantia de tal contratação os Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional de sua titularidade e/ou depósito bancário em banco de primeira linha, até o limite de 5% (cinco por cento) por ano do valor do patrimônio líquido do FIM CONSOLIDADOR, que serão utilizadas para prestação de Garantia. A Garantia será sempre prestada nos autos dos processos relacionados a execução, cobrança ou qualquer forma de persecução e recebimento dos ativos que compõe a carteira do FIM CONSOLIDADOR e/ou dos fundos de investimento dos quais o FIM CONSOLIDADOR é cotista único.

f. À aprovação para que o FIM CONSOLIDADOR possa, em benefício do JAI FII, garantir o cumprimento de obrigação de evicção prevista nos contratos de venda e compra de imóveis da carteira do JAI FII, desde que cada garantia prestada não



represente valor superior a 5% (cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do FIM CONSOLIDADOR.

7. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e conferida foi por todos assinada.

Confere com o original.

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Evidência de Registro de Documento Eletrônico

Nº de controle: df337a82f82a530e5dbf4b1d95dc29d3

Certifico e dou fé que esse documento eletrônico, foi apresentado no dia 21/05/2019 , protocolado sob o nº 985294 e averbado ao protocolo nº 969293, na conformidade da Lei 6.015/1973 e Medida Provisória 2.200/2001, sendo que esta evidência transcreve as informações de tal registro. O Oficial.

Características do registro



Características do documento original

Arquivo: Ata (certidão)_CSHG Allocation_Caução de Títulos Públicos.pdf.p7s
Páginas: 6
Nomes: 1
Descrição: Ata da Assembléia Geral dos Cotistas

Assinaturas digitais do documento original



Certificado:
CN=rrj@modal.net.br
Integridade da assinatura: Válida
Validade: 15/05/2019 à 11/11/2019
Data/Hora computador local: 20/05/2019 15:52:26
Carimbo do tempo: Não



Certificado:
CN=MARCELO MIRANDA BRAGA:12642632873, OU=Autenticado por AR Certifique Online, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Integridade da assinatura: Válida
Validade: 20/04/2017 à 19/04/2020
Data/Hora computador local: 20/05/2019 09:57:53
Carimbo do tempo: Não

